O regulamento da promoção comercial foi alterado. Fiquem atentos as regras de participação vigentes para as contratações realizadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2021

# REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL - "COMPRA MAIS SEGURA COM BOLSA PROTEGIDA"

## 1. CESSÃO:

1.1 Apenas do direito de participação nos sorteios.

#### 2. PROMOTORA:

**2.1 A CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ 03.546.261/0001-08, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) nº 15414.900393/2019-87.

#### 3. ELEGIBILIDADE:

**3.1. Segurados ("Participantes"):** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o Seguro **"COMPRA MAIS SEGURA COM BOLSA PROTEGIDA"** da Promotora, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, por meio **dos pontos de venda da Cetelem, e-commerce e telemarketing,** durante o período da promoção comercial.

# 4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

4.1 Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **11/06/2010** e vigorará por prazo indeterminado.

# 5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1 O**(s) **Participantes** participará(ão) de **1 (um) sorteio por mês, durante o período da promoção**, no valor **líquido/bruto** indicado **no item 6**, sobre o qual **incidirá** 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
- 5.2 A participação nos sorteios iniciará a partir do **primeiro** mês subsequente à data de pagamento do Seguro "**COMPRA MAIS SEGURA COM BOLSA PROTEGIDA**".
- 5.3 A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados aos Participantes, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.
- 5.4 A cessão do direito de receber qualquer premiação no âmbito deste Regulamento em favor do Participante se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo (conjuntamente, "Requisitos de Participação"):
- 5.4.1 Contratar o seguro de "COMPRA MAIS SEGURA COM BOLSA PROTEGIDA";

- 5.5.2 Ter pago o prêmio do seguro **"COMPRA MAIS SEGURA COM BOLSA PROTEGIDA"** no mês de referência do sorteio;
- 5.4.3 Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
- 5.4.4 Apresentar os documentos listados no item 9.1 e 9.2, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,
- 5.4.5. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.

#### 6. VALOR DO PRÊMIO:

- **6.1.** O valor da premiação do sorteio será de:
- **6.1.1 Participantes** (segurado titular do Seguro **"COMPRA MAIS SEGURA COM BOLSA PROTEGIDA":** R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

# 7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADOS(S)

7.1 Será(ão) contemplado(s) o(s) Participante(s)/Angariadores(s) identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, **de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês , conforme o exemplo a seguir:** 

```
- 1º prêmio: 6 8 5 8 1
- 2º prêmio: 8 7 9 6 2
- 3º prêmio: 3 4 7 6 4
- 4º prêmio: 2 1 4 3 9
- 5º prêmio: 6 3 2 1 5
```

A Combinação sorteada será igual a 12.495.

- 7.2 Caso o Participante contemplado não atenda aos Requisitos de Participação previstos neste regulamento será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.
- 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:
- 8.1 Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.
- 8.2 O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

## 9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

- 9.1 A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.
- **9.2.** Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.
- **9.3.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/ poupança de titularidade do ganhador.
- 9.4 O contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contados a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 3 (três) tentativas de contato telefônico e, em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) por meio de (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
- 9.5 O contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data da efetiva comunicação da contemplação, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
- 9.6 A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 9.1, com a Sociedade de Capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.2. O(s) Participante(s) contemplado(s) autoriza(m), em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
- **10.3.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado sendo esta facultativa à Promotora e ao Participante contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

- **10.4.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- **10.5.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- **10.6.** A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 10.7 "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.com.br".
- 10.8 O regulamento está disponível https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos\_capitalizacao.
- **10.9.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

SAC CARDIF: 0800 286 8877.

Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047

www.icatu.com.br.